



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado SESP, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA**, visando atender às necessidades da SESP e suas unidades, conforme Processo nº 83552910/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 1ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 207-S, de 03/09/2018, publicada em 04/09/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

**1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14/03/2019.**

**1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 26/03/2019.**

**1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h30min do dia 26/03/2019.**

**1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h30min do dia 26/03/2019.**

**1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao.sesp@gmail.com](mailto:licitacao.sesp@gmail.com)

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA**, visando atender às necessidades da SESP e suas unidades, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

2.3 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

**2.3.1 - SESP/SEDE, NUROC, CASA ABRIGO e CIODES SUL.**

### 3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da conta da - **Atividade: 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.37.00**, do orçamento da SESP, no exercício de 2019.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

### 5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

5.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e **terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.**

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### 7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

### 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

### 9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília—DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

10.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.5 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

### 11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

11.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

11.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### 13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

### 16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para,



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" ([licitacao.sesp@gmail.com](mailto:licitacao.sesp@gmail.com)).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## 18 - DA VISITA TÉCNICA

18.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

18.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à **Gerência Técnico-Administrativa - GTA**, pelo telefone (27) 3636/1507 ou 3636/1547, e será realizada nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência, item 4 - Da Localização e Quantitativo da Execução dos Serviços.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

18.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

18.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

18.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

18.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

### 19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

### 20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

21.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

21.1.4 - Apresentar documento falso;

21.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

21.1.6 - Não manter a proposta;

21.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

21.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

21.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

21.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Estadual e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

21.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - O **PREÇO MENSAL MÁXIMO** admitido para o presente processo licitatório é de:

**LOTE ÚNICO - R\$ 148.629,44** (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	VALOR DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL (R\$)
01	Posto de Vigilância armado convencional, escala 12X36, diurno.	10.350,68	07	72,454,76
02	Posto de Vigilância armado convencional, escala 12X36, noturno.	12.695,78	06	76.174,68
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>				<b>R\$ 148.629,44</b>

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

22.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 13 de março de 2019.

**Natália Carnielli Giori**  
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

**Sônia Maria Barboza**  
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP

**Fagner Natalino de Souza**  
Membro Equipe da 1ª CPP/SESP



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Este Termo de Referência tem como objetivo traçar as diretrizes técnicas para possibilitar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA** para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP e suas unidades. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá utilizar pessoal regularmente registrado e que atenda aos requisitos exigidos para o desempenho das respectivas funções.

1.2 - Os serviços serão contratados por posto de serviço, caracterizado pelo período durante o qual o mesmo deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas, observadas as suas peculiaridades. Os postos de serviço terão uma escala de trabalho (12x36) de 24 horas, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Esses serviços estão sendo realizados na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP, na Casa Abrigo Estadual e no Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas - NUROC, por meio do contrato nº 084/2013 o qual não é mais possível renovar por força da Lei nº 8.666, e deverão ser realizados por uma empresa especializada que atue no setor de vigilância armada, legalmente constituída para esse fim, cujas atividades deverão apenas compreender a segurança patrimonial.

2.2 - Os serviços de vigilância armada são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral.

**3 - AMPARO LEGAL:**

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- Lei nº 10.520/02;
- PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010;
- PORTARIA SEGER/PGE/SECONT N.º 10-R, de 29 de junho de 2017;
- Legislação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

**4 - DA LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - A tabela abaixo descreve as unidades e respectivos endereços e quantitativos onde serão prestados os serviços:

LOCAIS	ENDEREÇO	HORÁRIO/ JORNADA (12x36)	DIAS DA SEMANA	FÍSICO DOS LOCAIS	Nº DE POSTOS	
					Diurno	Noturno
SESP SEDE	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, bairro Bento Ferreira, Vitória/ES	24 h/dia: 06:00 às 18:00 e 18:00 às 6:00	7 (sete) dias p/ semana, inclusive feriados	3.580,00 m <sup>2</sup>	04	03
NUROC	Rua Fábio Ruschi, nº 288, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES	24 h/dia: 06:00 às 18:00 e 18:00 às 6:00	7 (sete) dias p/ semana, inclusive feriados	216,00 m <sup>2</sup>	01	01
CASA ABRIGO	Região Metropolitana da Grande Vitória	24 h/dia: 06:00 às 18:00 e 18:00 às 6:00	7 (sete) dias p/ semana, inclusive feriados	642,02 m <sup>2</sup>	01 posto (exclusiva mente feminino)	01 posto (exclusiva mente feminino)
CIODES SUL	Av. Nossa Senhora da Consolação, s/nº - Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES	24 h/dia: 06:00 às 18:00 e 18:00 às 6:00	7 (sete) dias p/ semana, inclusive feriados	370,00 m <sup>2</sup>	01	01
<b>TOTAL DE POSTOS</b>					<b>07</b>	<b>06</b>



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

\*Poderão ocorrer durante a vigência do Contrato acréscimos, supressões ou modificações de endereços dos imóveis.

### 5 - VALORES DOS TIPOS DE POSTOS:

5.1 - A Contratação deverá contemplar os tipos de postos de Vigilância Armada abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	VALOR DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL (R\$)
01	Posto de Vigilância armado convencional, escala 12X36, diurno.	10.350,68	07	72.454,76
02	Posto de Vigilância armado convencional, escala 12X36, noturno.	12.695,78	06	76.174,68
<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>				<b>R\$ 148.629,44</b>

5.2 - Os postos de serviço terão uma escala de trabalho (12x36) de 24 horas, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

5.3 - A tabela de preços referenciais da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, com validade para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019. O custo por posto: **Diurno** é de R\$ 10.350,68 (dez mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e **Noturno** é de R\$ 12.695,78 (doze mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor **R\$ 148.629,44** (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) como valor máximo para o Lote.

5.4 - Valores referenciais obtidos no endereço eletrônico <http://seger.es.gov.br/sistema-de-precos-referenciais-3>.

### 6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

6.1 - Os contratados para a **função de Vigilante Patrimonial Armado** deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução correspondente à quarto série do ensino fundamental;
- Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;
- Os vigilantes aptos a exercer a profissão terão o registro profissional em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

### 7 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer a seus empregados equipamentos de segurança que lhes protejam a saúde e/ou previnam acidentes de trabalho, além de uniforme completo, considerando acordo ou convenção coletiva de trabalho, assim como:



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

- Rádio transceptor portátil para comunicação a curta distância;
- Revólver calibre 38;
- Cinto com coldre e baleiro;
- Munição calibre 38;
- Livro de ocorrência;
- Cassetete;
- Porta-cassetete;
- Apito;
- Cordão de apito;
- Lanterna de 3 (três) pilhas.
- Coletes a prova de bala.
- Celular (uso indispensável).

### 8 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

8.1 - A SESP poderá exigir nos casos em que lhe for conveniente, a comprovação de experiência anterior dos membros que comporão a equipe da empresa contratada, registrada em Carteira Profissional.

8.2 - **O Supervisor**, responsável pela coordenação e execução dos serviços durante o turno de trabalho, deverá ter, no mínimo Ensino Médio completo de instrução, e, terá as seguintes atribuições, sem ônus para a SESP exercendo suas funções em seu turno de trabalho estabelecido pela contratada;

- I. Fiscalizar e controlar seus subordinados, verificando se o serviço está sendo executado a contento;
- II. Manter a ordem e disciplina de seus comandados, observando horário de entrada/saída e condições de trabalho, quanto aos aspectos de uniforme e aparência;
- III. Assinalar, em ficha própria, toda e qualquer irregularidade ocorrida, e encaminhá-la a SESP para as providências cabíveis;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento e normas de serviço da SESP;
- V. Tomar providências imediatas quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela SESP;
- VI. Cuidar para que não falem materiais necessários à perfeita execução dos serviços dos vigilantes;
- VII. Comunicar imediatamente ao setor fiscalizador da SESP, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem necessárias;
- VIII. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e imediações;
- IX. Registrar e controlar diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

**8.3 - O Vigilante** deverá:

- I. Cumprir as determinações e orientações do supervisor;
- II. Registrar no Livro de Ocorrências qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;
- III. Restringir-se a sua área de atuação e evitar, a não ser que seja determinado pelas partes competentes, deslocar-se ou circular em outros setores;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

- IV. Comunicar ao supervisor toda necessidade de material e equipamentos, uniforme e EPI's para realização das tarefas;
- V. Zelar pelo material e equipamento que fizer uso em suas tarefas diárias, devendo comunicar imediatamente ao supervisor ou encarregado qualquer extravio, dano ou desaparecimento dos mesmos;
- VI. Não atender quaisquer solicitações de servidores da SESP, que não tenham sido autorizados pela coordenação dos serviços de faxina e conservação, de acordo com escala de programação, a não ser que esteja credenciado para tal;
- VII. Apoiar e dar cobertura aos servidores na SESP, NUROC e as abrigadas na Casa Abrigo; manter contato com órgãos policiais quando perceber violação ao patrimônio e à ordem pública.
- VIII. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- IX. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- X. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- XI. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XII. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriado e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação a executar;
- XIII. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que este esteja devido e previamente autorizado pela Administração ou responsável pela instalação;
- XIV. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- XV. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XVI. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- XVII. Executar a ronda diária conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- XVIII. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- XIX. Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- XX. Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os meios para a solução de eventual problema;
- XXI. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrência quando da sua rendição;
- XXII. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

XXIII. Comunicar à SESP, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

### 9 - DOS EXAMES MÉDICOS E RECICLAGEM PARA VIGILANTES:

9.1 - A Contratada deverá na forma da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, do Departamento de Polícia Federal, enquanto viger o contrato, realizar exames de saúde física e mental dos Vigilantes que forem destacados para a execução do objeto contratado. Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante.

### 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - A empresa licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços de Vigilância objeto deste Termo.

10.1.1 - As exigências contidas nesse instrumento visam garantir para administração pública contratar empresa com capacidade técnico-operacional. Com a finalidade de medir sua expertise em gestão; bem como, a capacidade de recrutar e manter capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.1.2 - A administração não vislumbra frustrar a ampliar competitividade na disputa licitatória, mas garantir que os participantes do processo estejam habilitados a cumprir as exigências do certame, conforme previsto:

*ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS – EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI Nº 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. [...] (STJ – REsp 361736/SP, – Franciulli Netto – Segunda Turma – DJ 31.03.2003 p. 6)*

10.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que tenha executado serviços de vigilância em quantidade não inferior a 03 (três) postos diurnos e 03 (três) noturnos.

10.2.1 - Não será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida.

10.2.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

10.2.3 - Caso o licitante seja vencedor de um lote, os atestados utilizados para participar do mesmo não poderão ser repetidos para participar de outro lote.

10.3 - Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, conforme regulamentado pela Portaria nº 387/2006 DG/DPF e suas alterações.

10.4 - Comprovação de possuir no seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho em conformidade com a NR-04 do SESMT.

10.4.1. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, no ato da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

10.4.2 - Quanto à comprovação de profissionais de Segurança do Trabalho em conformidade com a NR-04 do SEESMT, também deverá apresentar cópia do Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados - CAGED.

10.5 - Fornecer a Contratante, antes de iniciada a execução dos serviços contratados, certidão negativa expedida pela Corregedoria de Polícia Civil e Cartórios distribuidores competentes, de todos os empregados a serem utilizados no serviço;

10.6 - Fornecer a Contratante o número de registro das armas em nome da Contratada, que serão utilizadas pelos vigilantes.

### 11 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

11.1 - Para a execução dos serviços, todos os funcionários da contratada que estiverem à disposição da contratante deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA deverão observar as seguintes prescrições:

- a) Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que, pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações a Administração procederá à análise e, se for o caso, adotará as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- b) Apresentarem-se uniformizados, com boa postura e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, cabelos penteados ou presos, unhas cortadas, etc.
- c) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- d) Observar os procedimentos de segurança durante a execução dos serviços.
- e) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

11.2 - Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, se causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da contratante;

11.3 - A fiscalização do contrato estará obrigada a acompanhar os horários de trabalho;

11.4 - Os serviços terceirizados serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na convenção coletiva da categoria, bem como suas alterações e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

11.5 - A SESP realizará investigação social nos empregados escolhidos pela contratada e, a depender do caso, poderá solicitar substituição caso não se enquadre nas normas de conduta exigíveis pela SESP.

### 12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

12.2 - A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

12.3 - É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

12.4 - A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

12.5 - A Contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

12.6 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.

12.7 - A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

12.8 - A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

12.9 - Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

12.10 - Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.

12.11 - Comprovar a formação técnica específica no que concerne a dos Vigilantes, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, devendo comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

12.12 - Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal.

12.13 - Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

12.14 - Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

12.15 - Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos, Registro da arma e Porte de arma, que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

12.16 - A Arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema.

12.17 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

12.18 - Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função.

12.19 - A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

12.20 - A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a atender prontamente.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

12.21 - Orientar os Vigilantes para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração dos mesmos.

12.22 - Orientar os vigilantes para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a segurança física e moral de pessoas e também funcional em se tratando de servidor.

12.23 - A Contratada deverá instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive à preservação de acidentes e de incêndio.

12.24 - A Contratada deverá manter na Contratante um livro de ocorrência para registros de fatos relevantes que envolvem seus empregados.

12.25 - A Contratada deverá acompanhar as atividades do seu empregado mediante preposto, sem ônus para a contratante, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo contratante em relação à execução dos serviços contratados, bem como para os casos abaixo:

- a) Registrar diariamente e controlar juntamente com o fiscal do contrato a assiduidade e a pontualidade do seu empregado que executarão os serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- c) Providenciar e manter permanente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela Contratante e/ou Contratada; as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações;
- d) Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- e) Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, abster-se da execução de atividades alheias;
- f) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao fiel desempenho do trabalho.
- g) Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- h) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;
- i) Manter durante toda a vigência e validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- k) A Contratada deverá informar à Gerência Técnico-Administrativa da contratante, por escrito, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, realocação etc.). O documento apresentado deve informar o(s) nome(s) do(s) substitutos(s), com função, RG e CPF e respectivo (s) substituído(s), bem como data (s) de início/período(s) /horário(s) e local(is) de substituição;
- l) No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser apresentado ao Grupo de Administração - GA da Contratante com antecedência de 30 (trinta) dias;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

m) Em quaisquer casos de afastamentos (faltas, licença, etc.) a substituição no posto de trabalho deverá ser realizada em no máximo 2 (duas) horas por outro empregado de igual qualificação e capacidade técnica, devendo a Contratada apresentar até o momento da efetiva substituição. Caso a devida substituição não seja realizada dentro do prazo especificado, o afastamento ensejará a realização de desconto na fatura do mês correspondente com base nos custos apresentados pela Contratada;

n) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, e, em caso de paralisação dos transportes públicos, por meios próprios;

o) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

p) A contratada deverá considerar o intervalo intrajornada (almoço/janta) em seus custos, pois o posto não deverá ficar descoberto nesses intervalos.

12.26 - A contratada deverá zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

12.27 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

12.28 - A Contratada fornecerá crachá de identificação contendo o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, o registro geral e a fotografia recente, e deverá manter estes identificados e uniformizados.

12.29 - A contratada deverá recolher e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato e ainda cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados.

12.30 - A contratada não poderá aceitar qualquer indicação de funcionários feita por servidores deste órgão, bem como não incluir parentes de servidores dentre os empregados que irão prestar os serviços à Contratante.

12.31 - A empresa contratada deverá possuir em seu quadro pessoal de reserva, de modo que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço.

12.32 - A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor do Contrato designado pela Contratante para fins de acompanhamento da execução do Contrato.

12.33 - Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniforme e EPI (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, conforme abaixo:

a) A Contratada se obriga a fornecer aos seus empregados os seus uniformes e qualquer EPI, e entregá-los a partir da assinatura do contrato;

b) A Contratada se obriga a substituir, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, os uniformes que não estiverem condizentes com o estabelecido na letra "d" deste subitem sem ônus para o empregado, desde que as peças usadas sejam devolvidas à Contratada, no estado em que se encontrarem;

d) Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

e) É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer EPI, nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, ficando a Contratada responsável por observar sua necessidade bem como fiscalizar sua utilização;

g) O fornecimento inicial dos uniformes para utilização nas execuções dos serviços, quantidade suficiente para execução dos serviços. A substituição completa do vestuário se fará a cada período de 12 (doze) meses ou anteriormente a este período quando houver desgaste anormal dos mesmos.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

h) Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Gerência Técnico Administrativa, se não aprovadas pela Contratante;

i) A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

j) A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos;

### 12.34 - Demais Obrigações:

a) Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

b) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior não exime a Contratada de promover o pagamento dos funcionários nas datas regulamentares;

c) A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Contratada até que seja feita a regularização.

12.35 - Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme convenção coletiva de trabalho em vigor para os sindicatos correspondentes, sendo seu valor de, no mínimo, o piso bruto salarial da categoria profissional;

12.36 - A Contratada fornecerá auxílio-alimentação, obrigatoriamente até o 5º dia útil de cada mês, a todos os seus empregados, em quantidade correspondente ao total de dias úteis do mês, cujo valor mínimo deverá obedecer ao exposto na convenção Coletiva de Trabalho ou na legislação correlata à matéria.

12.37 - Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor maior do que o previsto em Convenção Coletiva para o auxílio alimentação deverá repassar aos seus empregados o valor cotado obrigatoriamente;

12.38 - A Contratada se submeterá à fiscalização da Contratante, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais, objeto do contrato.

12.39 - Os vales transportes serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto **residência x trabalho e vice-versa**. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação do trabalho em vigor;

12.40 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos;

12.41 - A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, mensalmente, os documentos a seguir elencados:

12.41.1 - Recibo de pagamento de salário assinado pelo empregado, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador quando for apresentada apenas a Folha de Pagamento;

12.41.2 - Comprovação do pagamento dos adicionais, férias mais um terço constitucional, décimo terceiro salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, e do salário família, quando devido, que poderão constar dos recibos de pagamento dos salários;

12.41.3 - Comprovação do pagamento do vale-refeição referente ao mês que se inicia;

12.41.4 - Comprovante de fornecimento do vale-transporte, devidamente assinado, referente ao mês que se inicia;

12.41.5 - Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

12.41.6 - Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

12.41.7 - Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;
- b) Cópia da Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;
- c) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) Cópia da Relação de Tomadores/Obras RET;
- e) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
- f) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP);
- g) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato;
- h) Relatório de Comprovação de Adimplência de encargos – RECAE.

12.41.8 - Cópia das folhas de ponto dos empregados;

12.41.9 - Comprovante de regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93;

12.41.10 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

12.41.11 - Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa;

12.41.12 - Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviço na empresa, assinado pelo empregado;

12.41.13 - Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.42 - Cumprir e fazer cumprir fielmente toda legislação pertinente, as convenções e acordos coletivos da categoria, assim como as condições contratadas;

12.43 - Manter os pagamentos em dia, sendo vedado vinculá-los aos repasses mensais feitos pela contratante.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 - Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

13.2 - Pagar à contratada o preço dos serviços contratados.

13.3 - Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas.

13.4 - Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

13.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.6 - Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

13.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

13.8 - Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

13.9 - Impedir que terceiros, que não a empresa contratada, efetue o serviço prestado.

13.10 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros que se fizerem necessários à plena regularidade da contratada.

**14 - DO INÍCIO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

14.1 - A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e/ou da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pela Contratante.

14.2 - O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**15 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

15.1 - Acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão feitos através de um servidor público especialmente designado pela Contratante nos termos Lei nº 8.666/93 e Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, de 24 de agosto de 2010 e demais normas pertinentes.

**Áldila Mariani Silva**  
Assessor Especial – GA/SESP

Aprovo presente Termo de Referência.

**Diana Maria Silveira Batista**  
Gerente Técnico-Administrativo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**ANEXO I-A**

**PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA**

Sigla / Nome do Órgão:				
Endereço:				
Endereço / Local da Prestação de Serviços		Nº de Horas Dia / Noite	Dias da Semana	Sábado / Domingo/ Feriado
LOCAL 1				
LOCAL 2				
LOCAL 3				

Observação: Preencher com endereço correto do local da prestação do serviço, indicando o número de horas, dias da semana e se o serviço é prestado no sábado, domingo e feriado.

LEGENDA

D - DOMINGO; S - SEGUNDA FEIRA; T - TERÇA FEIRA; Q - QUARTA FEIRA;

QF - QUINTA FEIRA; SF - SEXTA FEIRA; SD - SÁBADO; F - FERIADO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**ANEXO I-B**

**PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS**

**1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:**

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item "outros", a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

**2 - FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Referência: Processo nº \_\_\_\_\_

Licitação nº \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL**

Local 1: \_\_\_\_\_

Endereço do Imóvel: \_\_\_\_\_

Horário de Serviço: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

**TIPO DE MÃO-DE-OBRA:**

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha ("servente" ou "encarregado). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de "servente", e R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:**

**I - REMUNERAÇÃO**

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário do servente/encarregado R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- b) Adicionais (periculosidade/insalubridade) (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_
- c) Outros\* (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_
- d) Total da remuneração (a + b + c) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

**II - ENCARGOS SOCIAIS:**

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea "d")

**GRUPO "A"**

1. INSS (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_
2. SESI ou SESC (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_
3. SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

- |   |                    |
|---|--------------------|
| 4. INCRA                                    | ( ___ %) R\$ _____ |
| 5. salário-educação                         | ( ___ %) R\$ _____ |
| 6. FGTS                                     | ( ___ %) R\$ _____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | ( ___ %) R\$ _____ |
| 8. SEBRAE                                   | ( ___ %) R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "A": ( \_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

**GRUPO "B"**

- |                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| 9. férias                           | ( ___ %) R\$ _____ |
| 10. auxílio doença                  | ( ___ %) R\$ _____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | ( ___ %) R\$ _____ |
| 12. faltas legais                   | ( ___ %) R\$ _____ |
| 13. acidente de trabalho            | ( ___ %) R\$ _____ |
| 14. aviso prévio                    | ( ___ %) R\$ _____ |
| 15. 13º salário                     | ( ___ %) R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "B": ( \_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

**GRUPO "C"**

- |   |                    |
|---|--------------------|
| 16. aviso prévio indenizado                 | ( ___ %) R\$ _____ |
| 17. indenização adicional                   | ( ___ %) R\$ _____ |
| 18. indenização (rescisões sem justa causa) | ( ___ %) R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "C": ( \_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

**GRUPO "D"**

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":

( \_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) ( \_\_\_ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

**III - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:**

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS**

**I – INSUMOS:**

- |   |           |
|---|-----------|
| 1. uniforme   | R\$ _____ |
| 2. material de limpeza/equipamentos                       | R\$ _____ |
| 3. manutenção e depreciação de equipamentos               | R\$ _____ |
| 4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) | R\$ _____ |

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I - Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

**II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS**

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO**

**I - Despesas Administrativas/Operacionais** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**II - Lucro** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES”** (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**DESPESAS COM TRIBUTOS**

As alíquotas dos tributos são: ISSQN \_\_\_\_ % + COFINS \_\_\_\_ % + PIS \_\_\_\_ % + Outros (especificar) \_\_\_\_ %.

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha<sup>1</sup>).

✓  $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓  $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓  $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

**TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº 116/03, art. 3º, inciso VII).

**PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS**

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup> Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editais apropriadas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(\_\_\_\_ Local\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Empresa: (\_\_\_\_ Nome da Empresa\_\_\_\_)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

1.4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – Programação dos serviços de guarda e vigilância.

1.6 - Tabela de Categoria de Profissionais que compõem o quadro de Pessoal com respectivos horários e Preço Global.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Os preços têm como referência o mês de \_\_\_\_/\_\_\_\_ e somente sofrerão reajuste ou revisão mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

### ANEXO III

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

#### 1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### 1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços de Vigilância objeto deste Termo, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

1.3.1.1 - As exigências contidas nesse instrumento visam garantir para administração pública contratar empresa com capacidade técnico-operacional. Com a finalidade de medir sua expertise em gestão; bem como, a capacidade de recrutar e manter capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

1.3.1.2 - A administração não vislumbra frustrar a ampliar competitividade na disputa licitatória, mas garantir que os participantes do processo estejam habilitados a cumprir as exigências do certame, conforme previsto:

*ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS – EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI Nº 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. [...] (STJ – REsp 361736/SP, – Franciulli Netto – Segunda Turma – DJ 31.03.2003 p. 6)*



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

1.3.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que tenha executado serviços de vigilância em quantidade não inferior a 03 (três) postos diurnos e 03 (três) noturnos.

1.3.2.1 - Não será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida.

1.3.2.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

1.3.2.3 - Caso o licitante seja vencedor de um lote, os atestados utilizados para participar do mesmo não poderão ser repetidos para participar de outro lote.

1.3.3 - Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.

1.3.4 - Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, conforme regulamentado pela Portaria nº 387/2006 DG/DPF e suas alterações.

1.3.5 - Comprovação de possuir no seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho em conformidade com a NR-04 do SEESMT.

1.3.5.1 - Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, no ato da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.3.5.2 - Quanto à comprovação de profissionais de Segurança do Trabalho em conformidade com a NR-04 do SEESMT, também deverá apresentar cópia do Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados - CAGED.

1.3.6 - Fornecer a Contratante, antes de iniciada a execução dos serviços contratados, certidão negativa expedida pela Corregedoria de Polícia Civil e Cartórios distribuidores competentes, de todos os empregados a serem utilizados no serviço;

1.3.7 - Fornecer a Contratante o número de registro das armas em nome da Contratada, que serão utilizadas pelos vigilantes.

1.3.8 - Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Espírito Santo.

### 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

**1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:**

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

**1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.**

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

## 1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

### 2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### 3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**LOCAL E DATA**

**À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**ANEXO VI**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>NOME:</b>
<b>Nº DE IDENTIDADE:</b>
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>
<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019

Processo nº 83552910/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA ..... PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da \_\_\_\_\_ (nome do órgão) \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de guarda e vigilância, conforme discriminado no Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

1.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

1.2.1 - **SESP/SEDE, NUROC, CASA ABRIGO e CIODES SUL.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por **preço mensal**, nos termos do art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, **mensalmente**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

3.4.1 - Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.5, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

3.4.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

3.5.1 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

**4.1.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.**

3.8 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

**VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.**

ND = Número de dias em atraso.

4.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.3 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.5 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 5.383/1997 e no Decreto Estadual nº 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

5.3 - As Guias mencionadas no item anterior terão que ser de recolhimento individualizado para o presente contrato e estar acompanhadas da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

5.4 - Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

5.5 - A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

5.6 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 - Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.1 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

6.2 - No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

6.2.1 - Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

6.2.2 - Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

6.3 - Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e **terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

7.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da conta da - **Atividade: 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.37.00**, do orçamento da SESP, no exercício de 2019.

**9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

9.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 10.1 - Compete à Contratada:

10.1.1 - Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato e seus anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados;

10.1.2 - Fornecer à Contratante, se solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

10.1.3 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

10.1.4 - Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato;

10.1.5 - Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;

10.1.6 - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, como armas, munições, transceptor portátil ou quaisquer outras aqui não indicadas, os quais deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao contratante a fiscalização;

10.1.7 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;

10.1.8 - Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizadas referentes a este Contrato;

10.1.9 - Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário;

10.1.10 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

10.1.10.1 - Equipamentos individuais: armamento, cinturão com coldre para arma, munição, transceptor portátil, apito, etc.

10.1.10.2 - Equipamento de segurança do trabalho: protetores auriculares, capacete, botas de segurança, coletes, etc., quando se fizerem necessários.

10.1.11 - Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: ser alfabetizado; possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; possuir bons princípios de urbanidade; e pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

10.1.12 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.13 - Fornecer à Contratante o número de registro das armas em nome da Contratada, que serão utilizadas pelos vigilantes.

10.1.14 - Garantir a segurança e manutenção da ordem.

10.1.15 - Substituir os vigilantes nos casos de falta, ausência, férias, etc., ou quando solicitados pela Contratante, tendo, neste último caso, prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.1.16 - Fornecer condição para refeições dos vigilantes, a fim de que não haja interrupção na prestação de serviço.

10.1.17 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

- 10.1.18 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 10.1.19 - Informar, imediatamente, ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).
- 10.1.20 - Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R;
- 10.1.21 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- 10.1.22 - Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 10.1.23 - Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- 10.1.24 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- 10.1.25 - A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.
- 10.1.26 - A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.
- 10.1.27 - É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.
- 10.1.28 - A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.
- 10.1.29 - A Contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.
- 10.1.30 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.
- 10.1.31 - A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.
- 10.1.32 - A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.
- 10.1.33 - Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.
- 10.1.34 - Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.
- 10.1.35 - Comprovar a formação técnica específica no que concerne a dos Vigilantes, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, devendo comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.
- 10.1.36 - Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

10.1.37 - Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

10.1.38 - Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

10.1.39 - Apresentar a Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos, Registro da arma e Porte de arma, que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

10.1.40 - A Arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema.

10.1.41 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

10.1.42 - Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função.

10.1.43 - A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

10.1.44 - A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a atender prontamente.

10.1.45 - Orientar os Vigilantes para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração dos mesmos.

10.1.46 - Orientar os vigilantes para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a segurança física e moral de pessoas e também funcional em se tratando de servidor.

10.1.47 - A Contratada deverá instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive à preservação de acidentes e de incêndio.

10.1.48 - A Contratada deverá manter na Contratante um livro de ocorrência para registros de fatos relevantes que envolvem seus empregados.

10.1.49 - A Contratada deverá acompanhar as atividades do seu empregado mediante preposto, sem ônus para a contratante, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo contratante em relação à execução dos serviços contratados, bem como para os casos abaixo:

- a) Registrar diariamente e controlar juntamente com o fiscal do contrato a assiduidade e a pontualidade do seu empregado que executarão os serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- c) Providenciar e manter permanente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela Contratante e/ou Contratada; as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

- d) Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- e) Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, abster-se da execução de atividades alheias;
- f) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao fiel desempenho do trabalho.
- g) Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- h) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;
- i) Manter durante toda a vigência e validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- k) A Contratada deverá informar à Gerência Técnico-Administrativa da contratante, por escrito, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionários fixos (em virtude de demissão, realocação etc.). O documento apresentado deve informar o(s) nome(s) do(s) substitutos(s), com função, RG e CPF e respectivo(s) substituído(s), bem como data (s) de início/período(s) /horário(s) e local(is) de substituição;
- l) No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior deverá ser apresentado ao Grupo de Administração - GA da Contratante com antecedência de 30 (trinta) dias;
- m) Em quaisquer casos de afastamentos (faltas, licença, etc.) a substituição no posto de trabalho deverá ser realizada em no máximo 2 (duas) horas por outro empregado de igual qualificação e capacidade técnica, devendo a Contratada apresentar até o momento da efetiva substituição. Caso a devida substituição não seja realizada dentro do prazo especificado, o afastamento ensejará a realização de desconto na fatura do mês correspondente com base nos custos apresentados pela Contratada;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, e, em caso de paralisação dos transportes públicos, por meios próprios;
- o) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- p) A contratada deverá considerar o intervalo intrajornada (almoço/janta) em seus custos, pois o posto não deverá ficar descoberto nesses intervalos.

10.1.50 - A contratada deverá zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

10.1.51 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

10.1.52 - A Contratada fornecerá crachá de identificação contendo o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, o registro geral e a fotografia recente, e deverá manter estes identificados e uniformizados.

10.1.53 - A contratada deverá recolher e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato e ainda cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados.

10.1.54 - A contratada não poderá aceitar qualquer indicação de funcionários feita por servidores deste órgão, bem como não incluir parentes de servidores dentre os empregados que irão prestar os serviços à Contratante.

10.1.55 - A empresa contratada deverá possuir em seu quadro pessoal de reserva, de modo que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço.

10.1.56 - A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor do Contrato designado pela Contratante para fins de acompanhamento da execução do Contrato.

10.1.57 - Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniforme e EPI (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, conforme abaixo:

- a) A Contratada se obriga a fornecer aos seus empregados os seus uniformes e qualquer EPI, e entregá-los a partir da assinatura do contrato;
- b) A Contratada se obriga a substituir, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, os uniformes que não estiverem condizentes com o estabelecido na letra "d" deste subitem sem ônus para o empregado, desde que as peças usadas sejam devolvidas à Contratada, no estado em que se encontrarem;
- d) Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;
- e) É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer EPI, nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, ficando a Contratada responsável por observar sua necessidade bem como fiscalizar sua utilização;
- g) O fornecimento inicial dos uniformes para utilização nas execuções dos serviços, quantidade suficiente para execução dos serviços. A substituição completa do vestuário se fará a cada período de 12 (doze) meses ou anteriormente a este período quando houver desgaste anormal dos mesmos.
- h) Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Gerência Técnico Administrativa, se não aprovadas pela Contratante;
- i) A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- j) A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos;

10.1.58 - Demais Obrigações:

- a) Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;
- b) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior não exime a Contratada de promover o pagamento dos funcionários nas datas regulamentares;
- c) A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Contratada até que seja feita a regularização.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

10.1.59 - Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme convenção coletiva de trabalho em vigor para os sindicatos correspondentes, sendo seu valor de, no mínimo, o piso bruto salarial da categoria profissional;

10.1.60 - A Contratada fornecerá auxílio-alimentação, obrigatoriamente até o 5º dia útil de cada mês, a todos os seus empregados, em quantidade correspondente ao total de dias úteis do mês, cujo valor mínimo deverá obedecer ao exposto na convenção Coletiva de Trabalho ou na legislação correlata à matéria.

10.1.61 - Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor maior do que o previsto em Convenção Coletiva para o auxílio alimentação deverá repassar aos seus empregados o valor cotado obrigatoriamente;

10.1.62 - A Contratada se submeterá à fiscalização da Contratante, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais, objeto do contrato.

10.1.63 - Os vales transportes serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto **residência x trabalho e vice-versa**. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação do trabalho em vigor;

10.1.64 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos;

10.1.65 - A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato mensalmente, os documentos a seguir elencados:

10.1.65.1 - Recibo de pagamento de salário assinado pelo empregado, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador quando for apresentada apenas a Folha de Pagamento;

10.1.65.2 - Comprovação do pagamento dos adicionais, férias mais um terço constitucional, décimo terceiro salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, e do salário família, quando devido, que poderão constar dos recibos de pagamento dos salários;

10.1.65.3 - Comprovação do pagamento do vale-refeição, referente ao mês que se inicia;

10.1.65.4 - Comprovante de fornecimento do vale-transporte, devidamente assinado, referente ao mês que se inicia;

10.1.65.5 - Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

10.1.65.6 - Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

10.1.65.7 - Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

b) Cópia da Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

c) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) Cópia da Relação de Tomadores/Obras RET;

e) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

f) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP);



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

g) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato;

h) Relatório de Comprovação de Adimplência de encargos – RECAE.

10.1.65.8 - Cópia das folhas de ponto dos empregados;

10.1.65.9 - Comprovante de regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93;

10.1.65.10 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

10.1.65.11 - Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa;

10.1.65.12 - Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviço na empresa, assinado pelo empregado;

10.1.65.13 - Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

10.1.66 - Cumprir e fazer cumprir fielmente toda legislação pertinente, as convenções e acordos coletivos da categoria, assim como as condições contratadas;

10.1.67 - Manter os pagamentos em dia, sendo vedado vinculá-los aos repasses mensais feitos pela contratante.

### 10.2 - Compete à Contratante:

10.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

10.2.2 - Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

10.2.3 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10.2.4 - Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

10.2.5 - Pagar à contratada o preço dos serviços contratados.

10.2.6 - Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas.

10.2.7 - Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

10.2.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2.9 - Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.

10.2.10 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

10.2.11 - Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.2.12 - Impedir que terceiros, que não a empresa contratada, efetue o serviço prestado.

10.2.13 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros que se fizerem necessários à plena regularidade da contratada.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo à que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPP1**

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 - O \_\_\_\_\_ (setor administrativo) \_\_\_\_\_ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo \_\_\_\_\_ (setor administrativo) \_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de \_\_\_\_\_ (quantidade de dias) \_\_\_\_\_.

16.3 - O Contratante poderá, por intermédio dos auditores da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

16.3.1 - A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

16.3.2 - Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

17.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA